

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade

EDITAL Nº 11/2023 – Auxílio Acolhimento Estudantil – Indígenas, Quilombolas e Trans

A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Edital para a concessão do Auxílio Acolhimento para estudantes indígenas aldeados(as), quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ingressantes em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia no semestre 2023.1 por meio das vagas específicas supra numerárias para as respectivas categorias, conforme estabelecido por meio do edital 003/2023 da Universidade Federal da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Auxílio Acolhimento é uma iniciativa da Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade - CAAED da PROAE, mantido com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Decreto no. 7.234 de 19/07/2010. Constitui-se em uma estratégia de permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica pertencentes a grupos sub-representados socialmente, diante da compreensão de que esses(as) discentes têm maior possibilidade de desistir(evadir) no início do curso.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Do valor, periodicidade e duração

A Universidade concederá um auxílio pecuniário correspondente a duas parcelas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), não prorrogáveis, para os(as) estudantes beneficiários(as) deste edital.

2.2 Do quantitativo de vagas

Serão concedidas 159 (cento e vinte e um) benefícios no total, sendo:

- 28 (vinte e oito) para estudantes indígenas;
- 112 (cento e doze) para estudantes quilombolas; e
- 19 (dezenove) para estudantes trans (transexuais, transgêneros e travestis).

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Fará jus a este benefício, exclusivamente, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- Estejam, regularmente, matriculados(as) em curso de graduação da UFBA e cursando o primeiro semestre em 2023.1;
- Estejam inscritos em disciplinas e sem trancamento total de disciplinas ou de matrícula em 2023.1;
- Não tenham tido vínculo anterior como estudante de graduação e/ou pós-graduação da UFBA, independente da forma de saída;
- Sejam ingressantes no curso por meio vagas reservadas (cotas) específicas para os respectivos grupos;
- Não tenham concluído curso de graduação;
- Possuam conta corrente de titularidade própria;
- Não tenham recebido qualquer benefício da PROAE anteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para o processo seletivo dar-se-á entre **04 e 11 de maio de 2023**.

Para se inscreverem, os(as) discentes interessados(as) deverá preencher o formulário de inscrição online, anexando os termos elencados a seguir, completamente, preenchidos e assinados. O formulário de inscrição poderá ser acessado, a partir do dia 04.05.2023, no site da PROAE, abas “Seleção” e “Inscrições Abertas”

Não serão aceitas inscrições com pendências, por outras vias e/ou fora do prazo.

Caso seja verificada mais de uma inscrição por discente, para fins deste processo seletivo, será considerada, tão somente, a última submissão. As demais inscrições serão, sumariamente, desclassificadas.

5. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data início	Data fim
Inscrição	04.05.2023	11.05.2023
Análise das solicitações	12.05.2023	16.05.2023
Resultado da análise	17.05.2023	
Recurso	18.05.2023	20.05.2023
Resultados da avaliação dos recursos	29.05.2023	

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito os sítios www.proae.ufba.br como local de divulgação oficial do Programa PERMANECER. A utilização de outros meios de divulgação é facultativa à CAAED-PROAE;

6.2 Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e informações sobre este Edital;

6.3 A inscrição no processo de concessão dos auxílios implica no conhecimento e na aceitação do conteúdo integral deste Edital.

6.5 Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos previstos nesse documento, exceto quando solicitados pela CAAED/PROAE.

6.6 Durante o processo, poderão ser solicitados documentos adicionais (originais e/ou cópias autenticadas).

6.7 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a/o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo a que se refere esse Edital.

6.8 Os casos omissos neste Edital e/ou, que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, serão resolvidos pela Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

Salvador, 02 de maio de 2023.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA